



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

CONTRATO DE INTERNATO DE MEDICINA

“Instrumento Particular de Contrato de Internato de Medicina” que, entre si, celebram, a “FUNDAÇÃO UNIRG” e a “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira”, tendo como objetivo a realização de estágio supervisionado em regime de internato, para alunos do “Curso de Graduação em Medicina”, na forma abaixo detalhada:

“Convênio” que celebram a **“IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA”**, pessoa jurídica de direito privado de cunho filantrópico, reconhecida como **“HOSPITAL DE ENSINO”** pela Portaria M.S./G.M. n.º: 2.626 de 15/12/2.004, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Ometto, n.º: 675, Vila Cláudia, C.E.P.: 13.480-470, inscrita no “Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda” (“C.N.P.J.-M.F.”) sob n.º 51.473.692/0001-26, neste ato representada por seu Provedor, o senhor **JOSÉ ROBERTO PICCININ**, brasileiro, casado, portador da “Cédula de Identidade” (“R.G.”) n.º: 17.192.488-5 e inscrito no “Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda” (“C.P.F./M.F.”) sob n.º: 095.808.138-76 e por seu Primeiro Vice-Provedor, o senhor **MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO BOZZA**, brasileiro, portador da “Cédula de Identidade” (“R.G.”) n.º: 7.731.073-1, inscrito no “Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda” (“C.P.F.-M.F.”) n.º: 031.793.088-50, ambos residentes na cidade de Limeira – S.P., entidade esta denominada, simplesmente, de **UNIDADE CONCEDENTE** e, do outro lado a **“FUNDAÇÃO UNIRG”**, , entidade mantenedora do





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, como sendo uma Fundação Pública com personalidade jurídica de direito público com sede à Avenida Pará nº 2432, Eng. Waldir Lins II, na Cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, devidamente inscrita no “Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda” (C.N.P.J.-M.F.) sob n.º: 01.210.830/0001/06, representada, neste ato, por seu Presidente, o senhor **Thiago Lopes Benfica**, brasileiro, casado, portador da “Cédula de Identidade” (R.G.) n.º: 764.093 – S.S.P./TO. e inscrito no “Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda” (C.P.F./M.F.) sob n.º: 84.688.998-104, residente e domiciliada na cidade de Gurupi – TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 683/2017, doravante denominada, simplesmente, **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente “Convênio”, de acordo com a Lei n.º: 6.494 de 07 dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto n.º: 87.497, de 18 de agosto de 1.982, na forma das “Cláusulas” seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A UNIDADE CONCEDENTE receberá, nas suas dependências, os alunos do “Curso de Graduação em Medicina” da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para realizarem “Internato” referente ao 5.º (quinto) e 6.º (sexto) anos, em regime de tempo integral, nas áreas referentes à **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria**, na forma estabelecida em Lei.

Parágrafo único – O encaminhamento de alunos para o “Internato” na **UNIDADE CONCEDENTE** implica no atendimento, por parte desta, à Legislação vigente do “Conselho Nacional de Educação” e do “Conselho Estadual de Educação do Estado de Tocantins” e às normas internas da “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA**” e do “**HOSPITAL DE ENSINO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluno será admitido na condição de interno da **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Internato a que se refere o presente “Termo” será realizado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**, de forma ininterrupta, com carga horária de 900 (novecentas) horas por semestre, devendo o interno fazer rodízio pelas 04 (quatro) áreas básicas descritas na “Cláusula Primeira”, permanecendo um período de proporcionalidade da carga horária anual em cada uma





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

das respectivas áreas.

CLÁUSULA QUARTA – O interno submeter-se-á às normas e regulamentos da **UNIDADE CONCEDENTE E DO “HOSPITAL DE ENSINO”**, comprometendo-se a atender às exigências do programa elaborado pela “Coordenadoria de Internato” da Instituição de Ensino em conjunto com a “Coordenação Pedagógica do Hospital de Ensino” da **UNIDADE CONCEDENTE** .

Parágrafo Primeiro – Do interno será exigida frequência integral em turnos de assistências nas enfermarias, nas dependências de cada módulo e serviços de emergências, segundo escala a ser elaborada pela “Coordenação” da **UNIDADE CONCEDENTE** e do “**HOSPITAL DE ENSINO**”.

Parágrafo Segundo – Durante o período do Internato, os internos estarão sujeitos às normas e regulamentos vigentes na **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro – Ao interno é vedado, nos termos da Resolução n.º 663/75 do “Conselho Federal de Medicina”, prestar assistência médica, elaborar procedimentos terapêuticos, bem como, requisitar exames complementares sem a supervisão de um médico preceptor.

Parágrafo Quarto – Após o término de cada área do “Internato”, a **UNIDADE CONCEDENTE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a avaliação final quanto à frequência e ao aproveitamento do interno.

CLÁUSULA QUINTA – As avaliações do internato serão realizadas na **UNIDADE CONCEDENTE**, em datas previamente divulgadas, sob a orientação da “Coordenação Pedagógica” do “**HOSPITAL DE ENSINO**”.

CLÁUSULA SEXTA – O “Internato Curricular” não acarretará





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

vínculo empregatício de qualquer espécie entre o interno/estagiário e a **UNIDADE CONCEDENTE**, desde que obedeça ao Parágrafo 10.º da DCN, atender ao limite estabelecido na Lei do estágio de estudantes (Lei Federal n.º: 11.788, de 25 de setembro de 2.008), pela qual a jornada diária pode atingir plantões de até 12 (doze) horas, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará, junto ao interno/estagiário, a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto n.º: 87.497/82, eximindo a **UNIDADE CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a comunicar à “**SANTA CASA DE LIMEIRA**” qualquer alteração na situação escolar de seu aluno que possa interferir na continuidade da realização do “Internato”.

CLÁUSULA NONA – Para a consecução do Estágio/Internato, objeto do presente “Termo”, o (a) interno (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o competente “Termo de Compromisso de Internato/Estágio”, elaborado pela **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – O aluno deve cumprir 100% (cem por cento) do seu Estágio/Internato na **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá encaminhar ao “**HOSPITAL DE ENSINO**” o “Projeto Pedagógico do Curso de Medicina”, bem como os planos de ensino constando a carga horária do Estágio/Internato e o conteúdo programático de cada área de estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor mensal por aluno a ser repassado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** à **UNIDADE CONCEDENTE** será de R\$ 1.756,00 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais) até julho de 2.018, sendo





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

que, no período de agosto de 2.018 a julho de 2.019, o valor será de R\$ 2.103,56 (dois mil cento e três reais e cinqüenta e seis centavos) por aluno, caso onúmero de alunos seja de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos e de R\$ 2.448,97 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) por aluno, se forem enviados de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) alunos. Para os alunos internos que já estão em atividade desde já resta pactuado entre as Partes que o valor mensal por aluno será de R\$ 2.103,56 (dois mil cento e três reais e cinqüenta e seis centavos), que será aplicado a todos os alunos já matriculados na **UNIDADE CONCEDENTE** em semestres anteriores.

Parágrafo Primeiro – A UNIDADE CONCEDENTE se compromete a reservar para os internos ingressantes em cada semestre 30 (trinta) vagas. O número de alunos nunca poderá ser inferior a 20 (vinte) e, caso seja necessário número de alunos um pouco superior a 30 (trinta), a **UNIDADE CONCEDENTE** terá de ser consultada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento “Ficha de Inscrição” - “Atestado de Matrícula” (modelo constante do **ANEXO I**) detalhando e qualificando cada aluno a ser recebido pela **UNIDADE CONCEDENTE**, turma por turma, fará parte integrante do presente “Contrato”, para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro – Pactuam, ainda, as Partes que, em exceção ao quanto disposto nesta Cláusula, **unicamente no semestre que se iniciará em janeiro de 2019**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** enviará à **UNIDADE CONCEDENTE** o número de 13 (treze) anos, cujas mensalidades serão, excepcionalmente, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por aluno/mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente “Convênio” vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2.019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante manifestação expressa de intenção de uma





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

das partes e aceitação da outra, que deverá ser formalizada por meio de “Aditivo” seqüencial numerado em ordem e juntado nos Autos do Processo Administrativo “UNIRG” n.º: 2018.02.032880, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, serão resguardados os direitos dos internos que estiverem com seus Internatos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá à “FUNDAÇÃO UNIRG” a emissão dos certificados de docência aos Preceptores Chefes do “Estágio de Internato” e aos auxiliares, cabendo à **UNIDADE CONCEDENTE** encaminhar a relação à “Coordenação do Curso de Medicina”, a qual providenciará a expedição do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a proporcionar ao Estagiário/Interno as condições adequadas à execução do programa de estágio/internato com competência e qualidade para o atendimento das diretrizes curriculares do “Curso de Medicina”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a prestar, oficialmente, todo tipo de informações acerca do desenvolvimento do internato e das atividades desenvolvidas pelo estagiário/interno, bem como para os professores credenciados para supervisão e orientação do mesmo e que venham a ser solicitadas, oficialmente, pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a fornecer 03 (três) refeições diárias ao estagiário/interno durante sua permanência no estágio/internato, em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as seguintes incumbências:





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

a) estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento do estágio pelos alunos, fixando carga horária, duração e jornada dos estágios;

b) repassar os valores estabelecidos no presente "Instrumento" para o "Hospital de Ensino" da **UNIDADE CONCEDENTE**, a qual se responsabilizará pelos honorários dos preceptores e pela subvenção dos gastos de equipamentos de consumo, vestuários e outros necessários;

c) supervisionar o estágio "in loco";

d) cumprir e fazer os estagiários/internos cumprirem o regulamento interno e as normas procedimentais da **UNIDADE CONCEDENTE**;

e) difundir para os estagiários/internos o programa preventivo dos riscos ambientais e ocupacionais a que estarão expostos. Em havendo qualquer tipo de acidente pessoal, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a um dos agentes de serviços de medicina e segurança do trabalho, médico que estiver respondendo no horário, para que sejam tomadas as devidas providências;

f) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário/interno no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

g) encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE**, para aprovação, a previsão de ocupação de campos de estágio com indicação dos serviços a serem utilizados, período, horário, docente responsável, estimativa de número de alunos;

h) encaminhar, periodicamente, sempre que houver troca de estudante, planilha indicando o pessoal atualmente disposto nas diferentes atividades de estágio;

i) comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** qualquer alteração na





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

situação escolar do estagiário/interno que possa apresentar reflexo na continuidade do estágio;

j) responsabilizar-se, ainda, por qualquer dano praticado pelos estagiários/internos nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**, seja de ordem moral ou material, em pacientes, terceiros ou em relação ao próprio patrimônio do Nosocômio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – À UNIDADE CONCEDENTE

cabará, por sua vez:

a) a cessão de campo de estágio e espaço físico anexo para acomodação e conforto dos estagiários/internos;

b) a não cobrança de despesas contraídas com limpeza, água, eletricidade e “internet”;

c) proporcionar ao estudante as condições adequadas à execução do estágio;

d) garantir ao acadêmico o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

e) proporcionar ao aluno experiências válidas para a contemplação do ensino e da aprendizagem.

f) prestar contas dos valores recebidos como contraprestação dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente “Convênio” poderá ser alterado através de “Termo Aditivo”, proposto a qualquer tempo, pelas partes convenientes.






Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da cidade de Limeira, Estado de São Paulo para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente “Convênio”, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

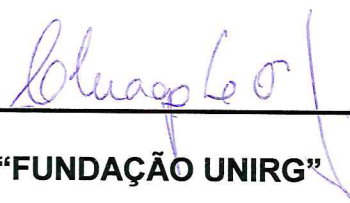
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira, 09 de julho de 2018.


Marcos Antônio Ribeiro Bozza
Vice Provedor
ISCML Santa Casa de Limeira


José Roberto Piccinini
Provedor
ISCML Santa Casa de Limeira

“IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA”
(UNIDADE CONCEDENTE)


“FUNDAÇÃO UNIRG”
Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 683/2017





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

Testemunhas:

1) Mayara Singh Aiório

"R.G." n.º: 9980089

2) Taissa Dives Celestino

"R.G." n.º: 42.164.605-6



[Handwritten signature]



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
Avenida Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - Telefone - (19) 34466100
C.N.P.J. 51.473.692/0001-26 - Inscrição Isenta - Cep 13480-470 - Limeira - SP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO: **(MODELO)**

Nome		Registro Acadêmico	
Documento de Identidade	CPF	Nascimento	Sexo
Naturalidade		Nacionalidade	

Curso	Nível
Faculdade	Período de Ingresso
Início do Internato	Término do Internato
Situação no Curso	Semestre Atual

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, a regularidade da matrícula no referido curso de Internato na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira – SP

Limeira, _____ de _____ de 2.018.



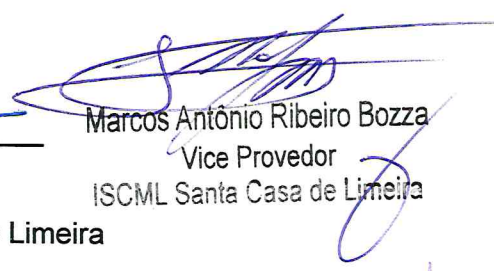
Abel Maia Genovez
Diretor
Hospital de Ensino

Aluno
Nome Completo:



José Roberto Piccinin
Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira



Marcos Antônio Ribeiro Bozza
Vice Provedor
ISCML Santa Casa de Limeira



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (Limeira/SP).

CNPJ: 51.473.692/0001-26

Endereço: Av. Antônio Ometto n° 675, Bairro: Vila Claudia

Cidade: Limeira/SP

Fone: 019 – 3446-6100

Responsável Legal: **José Roberto Piccinin**

PROPONENTE:

Razão Social: **Fundação UNIRG**

CNPJ: 01.210.830/0001-06

Endereço: Av. Pará Qd.20, Lt. 01 n°. 2432

Bairro: Engenheiro Waldir Lins II

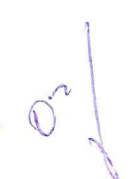
CEP: 77423-250

Cidade: Gurupi

Estado: Tocantins

Telefone: (63) 3612-7515 / 7517

Responsável Legal: **Thiago Lopes Benfica.**



DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:

Convênio entre a Fundação UNIRG/Centro Universitário UNIRG de Gurupi-TO e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (Limeira/SP).

Período de Execução:

Julho 2018 a
Julho /2019

Identificação do Projeto:

Convênio de mútua cooperação para a realização do estágio supervisionado em regime de internato do curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNIRG nas Unidades Hospitalares.

Justificativa da Proposição:

A formação do bacharel generalista em medicina, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação compõe como etapa integrante da graduação, o estágio curricular obrigatório supervisionado para treinamento em serviço como regime de internato, em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, em serviços próprios ou conveniados, sob a supervisão direta dos docentes do curso.

O Centro Universitário UNIRG tem interesse em aprimorar o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviços que inclui aspectos essenciais nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, onde as mesmas abordam o segundo e terceiro nível de atenção em cada área, sendo atividades eminentemente práticas.

A denominação estágio deve ser entendida como estudos e práticas supervisionados em atividades externas à unidade de oferecimento do curso.

O convênio do estágio supervisionado em regime de internato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (Limeira/SP) compreenderá 03 semestres de duração, sendo Rede Básica de Saúde e Comunidade (primeiro nível de atenção) realizada em Gurupi.

O internato representa a última etapa na formação do estudante de medicina segundo as Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina, nas quais os estudantes sob supervisão docente desenvolvem prioritariamente as habilidades práticas e teóricas, promovendo o inter-relacionamento das diversas áreas, propiciando ao estudante o desenvolvimento de uma formação generalista do médico e uma visão crítica do sistema de saúde.

O projeto pedagógico do curso médico do Centro Universitário UNIRG prevê que o internato seja realizado nos quatro últimos semestres com uma carga horária de 900 horas por semestre, totalizando 3600 horas de formação em regime de internato.



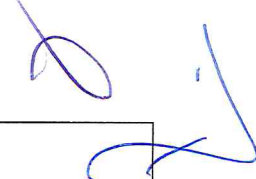
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação/Área de Concentração	Período	
			Carga Horária	Início / Término
Desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto na proposta curricular de Internato	1/5	<p>Clínica Médica: Estágio prático com atendimento e acompanhamento ambulatorial e hospitalar dos pacientes atendidos sob supervisão de preceptoria médica. Discussão de casos clínicos e artigos científicos. Aprimoramento de atos médicos e conhecimentos adquiridos em períodos anteriores do curso de graduação na grande área da Clínica Médica. Promoção da integração do estudante com equipes multiprofissionais de saúde. Desenvolvimento de atitudes éticas do exercício profissional. Medicina Preventiva. Insuficiência respiratória. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Insuficiência hepática. Sepses. Choque. 5Suporte Intensivo do paciente crítico. Urgência e Emergências em Clínica Médica. Doenças infecto-contagiosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Reumatológicas. Hipertensão arterial. Diabetes mellitus e Doenças endocrinológicas. Anemias e Doenças hematológicas. Infecção urinária. Infecção respiratória. Comas e doença cérebro-vascular. Demências. Psicoses. Depressão. Epilepsias, Infecções do Sistema Nervoso Central, Complicações do Alcoolismo.</p>	900 h	JUL/ 2018 / JUL/ 2019
Desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto na proposta curricular de Internato	2/5	<p>Clínica Cirúrgica: Estágio prático com atendimento e acompanhamento ambulatorial e hospitalar dos pacientes atendidos sob supervisão de preceptoria médica. Discussão de casos clínicos e artigos científicos. Aprimoramento de atos médicos e conhecimentos adquiridos em períodos anteriores do curso de graduação na grande área da Cirurgia. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-base. Infecção em Cirurgia. Preparo pré-operatório.</p>	900 h	JUL/ 2018 / JUL/ 2019



Handwritten signature and initials.

<p>Desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto na proposta curricular de Internato</p>	<p>3/5</p>	<p>Cuidado das feridas. Suporte nutricional. Cuidados pós-operatórios. Princípios da técnica cirúrgica. Princípios da Cirurgia Geral. Princípios da Cirurgia do Trauma. Princípios da Cirurgia Vascular. Princípios da Cirurgia Pediátrica. Princípios da Cirurgia Urológica. Princípios da Cirurgia Plástica. Princípios da Cirurgia do Aparelho Digestório. Princípios da Cirurgia do Tórax. Princípios da Cirurgia Ortopédica. Princípios da Cirurgia Cardíaca. Neurocirurgia. Suporte intensivo do paciente cirúrgico.</p>	<p>JUL/ 2018</p>	<p>JUL/ 2019</p>
<p>Desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto na proposta curricular de Internato</p>	<p>4/5</p>	<p>Ginecologia e Obstetrícia: Estágio prático com atendimento e acompanhamento ambulatorial e hospitalar dos pacientes atendidos sob supervisão de preceptoria médica. Discussão de casos clínicos e artigos científicos. Aprimoramento de atos médicos e conhecimentos adquiridos em períodos anteriores do curso de graduação na grande área da Ginecologia e Obstetrícia. Pré-Natal. Assistência ao parto. Pré-operatório. Urgência e Emergências em Ginecologia. Urgência e Emergências em Obstetrícia. Suporte Intensivo do paciente crítico. Cuidados pós-operatórios. Doenças Ginecológicas. Medicina Preventiva.</p>	<p>JUL/ 2018</p>	<p>JUL/ 2019</p>
<p>Desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis de acordo com o perfil do médico a ser formado, previsto na proposta curricular de Internato</p>	<p>4/5</p>	<p>Pediatria e Puericultura: Estágio prático com atendimento e acompanhamento ambulatorial e hospitalar dos pacientes atendidos sob supervisão de preceptoria médica. Discussão de casos clínicos e artigos científicos. Aprimoramento de atos médicos e conhecimentos adquiridos em períodos anteriores do curso de graduação na grande área da Pediatria e Puericultura. Princípios da neonatologia. Aleitamento materno. Puericultura. Imunizações. Infecções respiratórias agudas. Doenças exantemáticas. Desnutrição. Piodermites. Parasitoses intestinais. Prematuridade. Alojamento conjunto. Urgências e emergências em Pediatria. Cuidados Intensivos.</p>	<p>JUL/ 2018</p>	<p>JUL/ 2019</p>



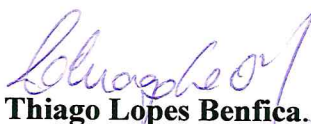

CONTRAPARTIDA:

Em contrapartida a Fundação UNIRG repassará o valor mensal de R\$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais) até julho de 2018. Sendo que no período de **Agosto de 2018 a Julho de 2019** o valor que passará a vigorar será de R\$ 2.103,56 (Dois mil e cento e trinta e três reais, cinquenta e seis centavos) por aluno, **INCLUSIVE AOS ALUNOS JÁ MATRICULADOS QUE INGRESSARAM NOS SEMESTRES ANTERIORES. Para o semestre 2019/1, a UNIRG enviará à Unidade Concedente o número de 13 (treze) alunos, cujas mensalidades serão excepcionalmente, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) exclusivamente para os referidos alunos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA § 3º**

DECLARAÇÃO:

E na qualidade de representante da proponente DECLARO junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (Limeira/SP), para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Estadual e Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a concretização deste Plano de Trabalho.

Gurupi/TO, 09 Julho de 2018.


Thiago Lopes Benfica.
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 683/2017

